

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.

b) A contratação se faz necessária para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais no apoio às diversas escolas do município de Ubajara, Ceará.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

As especificações, quantitativos e valores encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS::

a) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – profissional com habilidades e competência para exercer as tarefas de auxiliar de serviços gerais o;

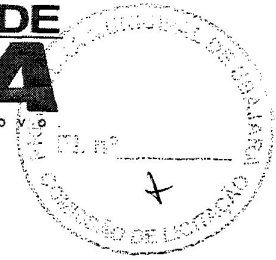
3.1.1. A contratada deverá colocar a disposição da Contratante, durante a vigência do contrato os profissionais capacitados para realizar os serviços licitados, tudo conforme termo de referência e a especificação completa dos serviços.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados mensal, conforme a unidade de medida de cada item.

3.1.3. Os profissionais utilizados na prestação dos serviços pela empresa contratada, não terão qualquer vinculação de natureza trabalhista com a contratante, fica de responsabilidade da contratada todos os direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independente de qualquer envolvimento da contratante.

3.1.4. As despesas em conformidade com o descrito no termo de referência, parte integrante do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- b) Arcar com as despesas de execução dos serviços nos locais determinados pela contratante, assumindo todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc, e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- e) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- g) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata o termo de referência, parte integrante do contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual;
- d) Fornecer o material necessário para execução do serviço.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

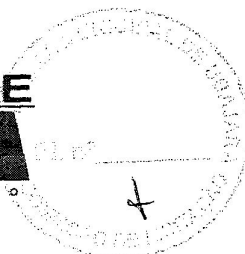
O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

7. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubajara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ubajara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
 - d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
 - e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de



Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2020: 0708.12.368.0061.2.068, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

10. DO FORO

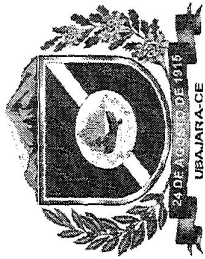
O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada

11. DOS ANEXOS:

PLANILHA DE CUSTO EFETIVO

UBAJARA-CE,.

ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



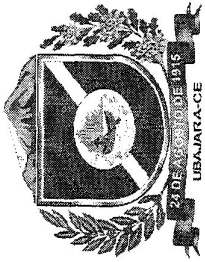
GOVERNO MUNICIPAL DE UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

OBS: Só será permitido alteração na Taxa de Administração.

Planilha de Custo Efetivo												
Funcionário	Salário Base	BC INSS	INSS EMPREG	Sal. Líquido	INSS Patronal	FGTS 8%	Multa FGTS 40%	Provisão 13.	Provisão Férias	Custo mês		
AUX. SERV. GER. 01	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 02	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 03	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 04	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 05	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 06	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 07	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 08	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 09	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 10	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 94,05	R\$ 950,95	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 123,83	R\$ 41,28	R\$ 1.557,05		
AUX. SERV. GER. 11	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 94,05	R\$ 950,95	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 123,83	R\$ 41,28	R\$ 1.557,05		
AUX. SERV. GER. 12	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 94,05	R\$ 950,95	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 123,83	R\$ 41,28	R\$ 1.557,05		
AUX. SERV. GER. 13	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 14	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 15	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 16	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 17	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 18	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 19	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
AUX. SERV. GER. 20	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	R\$ 83,60	R\$ 961,40	R\$ 229,90	R\$ 83,60	R\$ 33,44	R\$ 122,96	R\$ 40,99	R\$ 1.555,89		
Totais	R\$20.900,00	R\$20.900,00	R\$1.703,35	R\$19.196,65	R\$4.598,00	R\$1.672,00	R\$668,80	R\$2.461,85	R\$ 820,62	R\$ 31.121,26		
Total (Custo Mês + Despesas Gerais)											R\$	31.121,26

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubaajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.

Taxa de Administração (%):	A taxa de administração, já inclui despesas com fardamento, crachás e etc.	R\$
SUB-TOTAL DA PROPOSTA		R\$
Impostos 16,33%		R\$
PROPOSTA FINAL		R\$



[Handwritten signature]

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.



ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de Educação do município com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

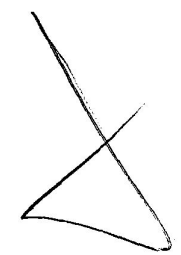
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

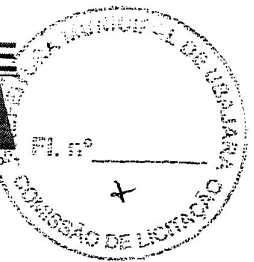
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

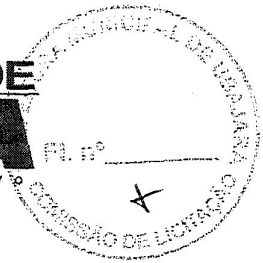
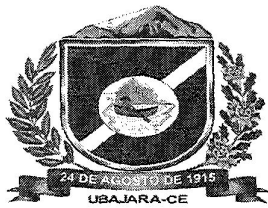
7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a) _____, inscrito no CPF: _____.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

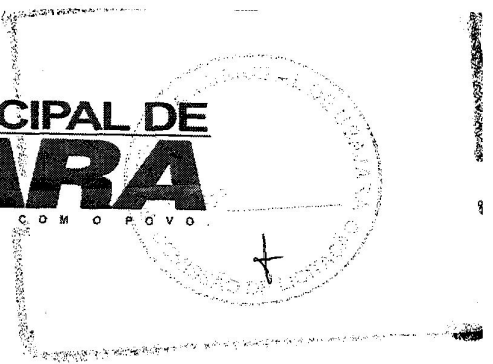
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

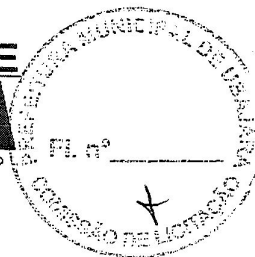
Ubajara - CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Ubajara.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.004/2020-PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)